

- a) anuênio de 1,00% a cada ano, o que redundará em um crescimento salarial anual de 1,00% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral e Magistério; e
- b) avanços horizontais em função da mudança de classes de 1,08% ao ano para o Quadro Geral e de 0,70% ao ano para o Magistério, acima da reposição inflacionária.

Assim, diante da análise do plano de cargos e salários acima descrita aferiu-se um crescimento da remuneração de 2,08% ao ano para o quadro geral e de 1,70% ao ano para o magistério. Entretanto, tendo em vista que a Prefeitura de Salto do Jacuí (RS) projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais e aplicada a equivalência da taxa simples para a composta nos percentuais aferidos por um período de permanência médio de 25 anos em atividade desde a admissão até a aposentadoria, adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração o percentual de 1,69% ao ano para o quadro geral e de 1,43% ao ano para o magistério.

A hipótese de crescimento real das remunerações está adequada e fundamentada, também, em manifestação do Ente Federativo, observadas as exigências da Portaria nº 1.467/2022.

Desta forma, a gestão municipal da Prefeitura de SALTO DO JACUÍ (RS), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no **FPSM**.

### 5.3.2 Taxa real de crescimento dos proventos

A hipótese de crescimento real dos benefícios refere-se a uma estimativa quanto aos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos beneficiários do Ente Federado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Trata-se de hipótese adotada apenas aos beneficiários que se encontram em gozo de renda, ou aos segurados que virão a se aposentar com direito à regra da integralidade e paridade, a depender da estrutura histórica de evolução dos benefícios.

Para o presente estudo não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que estes sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

## 5.4 Taxa de juros atuarial

A taxa de juros – adotada nos cálculos atuariais para compor a taxa de desconto das contribuições e benefícios para a data focal da avaliação atuarial – expressa a estimativa de retorno real das aplicações dos recursos do plano de benefícios, tratando-se de uma expectativa de rentabilidade acima da inflação, no curto, médio e longo prazo.

Quanto maior a expectativa de retorno a ser alcançado, menor será o valor presente atuarial dos benefícios futuros, que representa os compromissos do plano de benefícios frente aos seus segurados e beneficiários. Em contrapartida, quanto menor o percentual de retorno utilizado como hipótese, maior será o passivo atuarial.

Conforme estabelece a Portaria nº 1.467/2022, a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições será equivalente à Taxa de Juros Parâmetro – TJP, cujo ponto da estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, admitidas exceções.

Assim, observada a duração do passivo (*duration*) apurada em 14,45 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior, tem-se como taxa de juros parâmetro, estabelecida na Portaria nº 2.010, de 15/10/2025, o percentual de 5,45% ao ano.

Ademais, a Portaria supra estabelece que a taxa de juros parâmetro definida poderá ser acrescida de 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar a meta atuarial, limitado ao total de 0,60% nos últimos 5 anos antecedentes à data focal da avaliação e com aplicação apenas para os Fundos em Capitalização e com recursos superiores a R\$ 10 milhões.

Para tanto, segue demonstrado o histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos do plano de benefícios do **FPSM** em comparativo a meta atuarial correspondente a cada ano, **cuj análise indica a adoção do percentual de 5,60% ao ano, como hipótese da taxa de juros atuarial**, considerado o acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro.

**TABELA 10. Comportamento da rentabilidade em relação a meta atuarial**

Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de juros real (%)	5,89%	5,47%	5,04%	5,20%	5,25%
Indexador de inflação	INPC	INPC	INPC	INPC	INPC
Inflação acumulada (%)	5,45%	10,16%	5,93%	3,71%	4,77%
Meta atuarial (%)	11,66%	16,19%	11,27%	9,10%	10,27%
Rentabilidade (%)	5,34%	2,31%	10,58%	13,06%	8,10%

Analisando ainda o ano de 2025, correspondente a data focal do estudo, observa-se que os recursos do plano de benefícios alcançaram uma rentabilidade de 14,27%, enquanto a meta atuarial montou em 9,35%, indicando que a rentabilidade obtida pelo FPSM superou em 4,92% a meta atuarial.

Importante destacar também que, foi estabelecida na Política de Investimentos para o ano de 2026, a taxa de desconto de 5,60% ao ano e o INPC como indexador inflacionário.

**Pelo exposto, optou-se por adotar o percentual de 5,60% ao ano como hipótese da taxa de juros atuarial.**

Por fim, faz-se necessário também a realização periódica de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar no longo prazo.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretam perdas atuariais que podem se materializar em desequilíbrios técnicos estruturais, demandando ações imediatas para instauração da sustentabilidade atuarial do regime previdenciário.

## 5.5 Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

### 5.5.1 Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, **utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.**

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 1.467/2022, que permite a adoção da idade de 25 anos para o cálculo do tempo de contribuição, em caso de inexistência na base cadastral da informação sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem um vínculo superior.

### 5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores em atividade completarão todas as condições de elegibilidade, de posse dos dados cadastrais, foram avaliadas as regras constitucionalmente previstas, aplicáveis a cada servidor, conforme consta do Capítulo 3.

Adotou-se a hipótese de aposentadoria quando do cumprimento das regras exigidas à primeira elegibilidade com benefício não proporcional àqueles servidores que possuem direito às regras de transição e consequente acesso à paridade e à integralidade, adicionado ainda um tempo médio em abono de permanência de 1 ano, apenas para os servidores com ingresso anterior à reforma da previdência local.

Aos servidores que possuem direito apenas à regra de benefício pela média, foi considerada a menor idade entre aquela que preenche o cumprimento dos requisitos mínimos e a de benefício integral, adicionado ainda um tempo médio em abono de permanência de 1 ano, apenas para os servidores com ingresso anterior à reforma da previdência local.

Por sua vez, para aqueles servidores em atividade que já cumpriram com as regras de elegibilidade, ou seja, estariam aptos a requerer o benefício de aposentadoria voluntária, foi adotada a premissa de que o requerimento do benefício se daria ao longo do exercício seguinte ao da data base da presente avaliação atuarial. Portanto, todos os riscos iminentes estão distribuídos como benefícios a serem concedidos (despesas) já no primeiro ano das projeções atuariais, sem qualquer diferimento adicional, sob a ótica do conservadorismo bem como pelo fato de não haver, até o momento, estudos prévios que comprovem algum comportamento esperado para esse grupo.

Para os casos de RPPS que não aprovaram novas regras de benefícios para o seu grupo de servidores ativos, e apesar da inexistência de estudos específicos do Município, com base na experiência estatística dos RPPS cuja gestão atuarial é realizada pela **LUMENS ATUARIAL**, observou-se que o período médio efetivamente observado nos estudos remetem a uma permanência adicional de 1,4 anos em atividade após o cumprimento das regras de elegibilidade.

## 5.6 Composição do grupo familiar

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do Ente Federativo e segurados do plano de benefícios, de modo que, para um segurado de idade  $x$ , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade  $y$  e filhos de idades  $z_1$ ,  $z_2$  e  $z_3$ . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte, conforme metodologia constante da Nota Técnica Atuarial.

Para a composição familiar média do Fundo em Capitalização, **foram realizados estudos da população atual de segurados que indicaram que 50,00% dos segurados são casados e, portanto, possuem pelo menos um dependente vitalício**. Desta forma, em média, foi considerado que o cônjuge de sexo feminino é 3 anos mais jovem que o servidor titular masculino. Por sua vez, foi considerado que o cônjuge do sexo masculino é 4 anos mais velho que a servidora titular feminina, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

## 5.7 Compensação financeira

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária (COMPREV) é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS e destes entre si, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Recentemente, por meio da publicação da Portaria nº 15.829, de 02/07/2020, restaram definidas as questões iniciais relativas à operacionalização da COMPREV dos RPPS entre si, o que significará um passo importante para o fluxo financeiro dos planos de benefícios, cujos segurados e beneficiários, por vezes, já efetuaram contribuições a outros Entes Federados e utilizam esses tempos de contribuição no seu vínculo público atual, no qual o RPPS será o responsável pelo pagamento de seus benefícios previdenciários.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a avaliação atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS. Essas estimativas dependem das informações disponíveis na base de dados fornecida pela Unidade Gestora e pelo setor de Recursos Humanos (RH) do Ente Federativo.

### 5.7.1 Compensação previdenciária a receber

No que se refere à receita do RPPS, a estimativa da COMPREV a receber provém tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

A estimativa da compensação previdenciária a receber parte da proporção de tempo de contribuição ao regime de origem em relação ao tempo total estimado até a aposentadoria.

Para fins de limites de valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos servidores ativos e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC), a Portaria nº 1.467/2022 determina a observância, no caso de ausência de informações relativas ao tempo anterior, do percentual inicial de 10% sobre o valor atual dos benefícios futuros - VABF relativos aos benefícios desse grupo, sendo esse percentual máximo válido para a avaliação atuarial 2020, com data focal de 31/12/2019, e reduzido à razão de 1% a cada ano, até atingir o limite de 5%.

Considerando a base de dados recebida, a compensação previdenciária para os servidores ativos restou limitada a 5,00% do valor correspondente ao seu VABF.

Por sua vez, para fins dos valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos beneficiários e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC), foram estabelecidas as seguintes regras:

- a) Primeiramente, no caso de já haver fluxo mensal de COMPREV deferido, estima-se a COMPREV a receber a partir desse valor para esses aposentados e/ou pensionistas.
- b) Na ausência de fluxo mensal de COMPREV deferido, para os benefícios elegíveis à COMPREV, restritivamente aos aposentados, requereu-se a composição do tempo de aposentadoria efetivamente considerado para o benefício, aplicando-se a proporção dos tempos em outros regimes previdenciários a fim de que seja estimada a COMPREV a receber, e, na ausência dessa informação e havendo fluxos mensais de COMPREV deferidos de outros benefícios no RPPS, aplicou-se a proporção entre os fluxos deferidos e a folha total de benefícios do plano para todos os benefícios elegíveis à COMPREV.
- c) Na ausência de fluxos mensais de COMPREV deferidos bem como da composição de tempos de contribuição para a aposentadoria dos aposentados, não foi estimada COMPREV a receber para os aposentados e pensionistas.
- d) Para os casos de COMPREV já requeridas via sistema oficial e a partir da planilha de informações geradas em sistema apropriado de cálculo, fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, foram considerados os valores a receber relativos ao período estimado entre a data de início do benefício junto ao RPPS até a data da simulação realizada pelo RPPS, conforme arquivo de cálculo fornecido. Tais valores não estão contemplados na estimativa descrita na alínea “a)”, justamente porque se referem aos valores passados do fluxo mensal e não os projetados a partir da data base da avaliação atuarial, mas que, independentemente, são devidos ao RPPS e entendemos ser razoável que componham a estimativa dos valores a receber.

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

### **5.7.2 Compensação previdenciária a pagar**

Por outro lado, é importante ressaltar que praticamente todos os RPPS têm um passivo a pagar referente ao COMPREV. Esse passivo pode ser dividido em duas categorias distintas:

- a) Processos de COMPREV a pagar já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e

- b) Estimativa de passivo referente a todos os servidores que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, considera-se que o grupo dos servidores efetivos exonerados<sup>2</sup> do Ente Federativo se enquadra nestas características apontadas. Ressalta-se que se trata de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.
- c) Para os casos de COMPREV já requeridas de outros regimes previdenciários para o RPPS, via sistema oficial e a partir da planilha de informações geradas em sistema apropriado de cálculo, fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, foram considerados os valores a pagar relativos ao período estimado entre a data de início do benefício junto ao outro regime previdenciário até a data da simulação realizada pelo RPPS, conforme arquivo de cálculo fornecido. Tais valores não estão contemplados na estimativa descrita na alínea “a)”, justamente porque se referem aos valores passados do fluxo mensal e não os projetados a partir da data base da avaliação atuarial, mas que, independentemente, são devidos pelo RPPS e entendemos ser razoável que componham a estimativa dos valores a pagar.

É relevante ressaltar que na metodologia adotada para estimar a COMPREV a pagar dos ex-servidores exonerados, foram excluídos todos os casos em que a idade era igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público), na data deste estudo.

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

---

<sup>2</sup> O termo “exonerado” no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

## 5.8 Demais premissas e hipóteses

### 5.8.1 Fator de determinação das remunerações e dos proventos

A hipótese referente ao fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para definição do fator de capacidade foi adotada a meta de inflação de mais longo prazo disponível, conforme definições do Conselho Monetário Nacional – CMN, sendo esta equivalente a 3,00% ao ano, prevista para 2026.

Diante deste percentual, observada a metodologia de cálculo, **foi apurado um fator de capacidade equivalente a 98,31% a ser adotado para dimensionamento do passivo atuarial do plano de benefícios.**

### 5.8.2 Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Considerando que já constam concessões de benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial pela regra da média das remunerações de contribuição, é fato extremamente relevante para o contexto atuarial a representatividade de 67,09% dos segurados ativos que se aposentarão com a regra de cálculo do benefício pela média, o que se faz necessário um monitoramento constante e bastante próximo desta realidade.

À medida que os benefícios de aposentadoria forem sendo concedidos por meio desta regra e os dados históricos alimentados e traduzidos com significância estatística, esta hipótese deverá ser revisada de modo a convergir para a realidade que será observada.

Assim, para todos aqueles segurados que ingressaram no RPPS antes da aprovação da Reforma da Previdência local, a regra de cálculo dos seus benefícios de aposentadoria se dará pela média das 80% maiores remunerações de contribuições históricas, e será adotado um benefício equivalente a 80% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Tal percentual se mostra adequado e superior à média que está sendo observada pela experiência da **LUMENS ATUARIAL**, quando analisadas as bases de dados dos Municípios em que atua, nos casos em que a regra considera a média das 80% maiores remunerações de contribuição históricas. Logo, os dados dos aposentados cuja regra de concessão dos benefícios tenha sido a do cálculo pela média, o primeiro benefício tem representado um percentual entre 70% e 75% da última remuneração na ativa. Essa defasagem será certamente acentuada para os Municípios que disponham em suas normas locais de vantagens remuneratórias que confirmem evolução acima da média quando da concessão de vantagens ao longo da carreira.

Ademais, no caso daqueles servidores que ingressarem após a aprovação da Reforma da Previdência local, restou aprovada uma nova regra de cálculo para os benefícios que serão calculados pela média que considera 100% das remunerações de contribuições históricas. Ressalta-se a inexistência de estudos específicos tanto para o Município bem como para outros casos de Entes públicos que tenham aprovado regras similares. Desta forma, não há ainda observação estatística histórica mais robusta acerca do impacto que a nova regra teria sobre os valores dos benefícios que serão concedidos. De qualquer sorte, tendo em vista que a nova regra restringe ainda mais o valor inicial que será apurado do benefício, será adotada como premissa a equivalência correspondente a 70% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício, para o grupo de servidores com direito a essa regra.

## 5.9 Estimativa de crescimento real do teto do RGPS

Observada a política econômica presente no Brasil ao longo das últimas décadas, adotou-se como nulo o crescimento real do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

## 5.10 Resumo das hipóteses atuariais e premissas

**TABELA 11. Hipóteses atuariais Fundo em Capitalização**

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-83 MALE (Basic)	AT-83 FEMALE (Basic)	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-83 MALE (Basic)	AT-83 FEMALE (Basic)	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2024 - M	IBGE 2024 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,69% ao ano quadro geral / 1,43% ao ano magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,00% ao ano		Mantida
Taxa de juros atuarial	5,60% ao ano		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1 ano de abono de permanência.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 50,00% dos segurados ativos e aposentados, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 3 anos mais velho, se masculino e 4 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Mantida
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Mantida
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	80,00% e 70,00% da remuneração projetada.		Mantida

\* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

## 6. Análise da base cadastral

---

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e consistentes, de forma a possibilitar uma precificação do passivo atuarial fidedigna à realidade do RPPS.

### 6.1 Dados fornecidos e sua descrição

Para realização da avaliação atuarial, inicialmente foram fornecidas informações pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ (RS) – FPSM** mediante preenchimento de formulário próprio da **LUMENS ATUARIAL**, disponível em arquivos de planilhas digitais. Em sequência, foram fornecidos, também em arquivos digitais, via *e-mail*, dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos servidores exonerados, estes últimos utilizados na estimativa de compensação previdenciária a pagar, tendo o arquivo a base de informações previstas no arquivo modelo disponibilizado pelo MPS aos RPPS's.

Constava ainda da base de dados disponibilizada informações relativas aos respectivos dependentes, para elaboração de estudos acerca da composição familiar e, posteriormente, para estimativa dos encargos relativos à pensão por morte.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 31/07/2025, foram objeto de testes de consistência e processo de críticas que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Desta forma, novas informações foram encaminhadas, sendo a base de dados final, após todo o processo de críticas, considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial.

## 6.2 Estatísticas básicas

O **FPSM** possuía à época um contingente de 616 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, conforme demonstrado a seguir.

**TABELA 12. Estatísticas gerais dos segurados e beneficiários – Fundo em Capitalização**

População coberta	Quantidade		Remuneração média		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	268	124	R\$ 3.290,51	R\$ 3.238,05	44,72	49,94
Aposentados por tempo de contribuição	100	43	R\$ 3.740,57	R\$ 5.485,04	60,12	70,23
Aposentados por idade	6	7	R\$ 2.198,85	R\$ 7.038,19	71,50	71,43
Aposentados - compulsória	1	0	R\$ 1.518,70	R\$ 0,00	81,00	0,00
Aposentados por incapacidade permanente	14	6	R\$ 2.050,29	R\$ 2.328,92	62,50	63,17
Pensionistas	40	7	R\$ 2.582,45	R\$ 5.320,51	66,48	59,71

Assim, do total dos segurados e beneficiários do Fundo em Capitalização, segue apresentada a distribuição daqueles que ingressaram após a homologação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e / ou que voluntariamente migraram e estão sujeitos ao limite máximo estabelecido aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, em decorrência da implementação da Previdência Complementar estabelecida através da Lei Ordinária nº 2673, de 13/09/2021.

**TABELA 13. Estatísticas gerais dos segurados e beneficiários – Previdência Complementar – Fundo em Capitalização**

População coberta	Quantidade		Remuneração média		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	71	27	R\$ 3.746,67	R\$ 4.104,68	37,63	40,93
Aposentados por tempo de contribuição	-	-	-	-	-	-
Aposentados por idade	-	-	-	-	-	-
Aposentados - compulsória	-	-	-	-	-	-
Aposentados por incapacidade permanente	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-

### 6.3 Qualidade da base cadastral

Adicionalmente, em atendimento às exigências do artigo 47 da Portaria nº 1.467/2022, segue análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência.

**TABELA 14. Atualização da base cadastral**

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	Não foi realizado censo	Não foi realizado censo	Não foi realizado censo
Percentual de cobertura do último recenseamento	0,00%	0,00%	0,00%

**TABELA 15. Amplitude da base cadastral – Fundo em Capitalização**

Amplitude da base cadastral		Consistência	Compleitude	Ausências	Inconsistências
Ativo	Identificação do segurado ativo	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Sexo	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Estado civil	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Data de nascimento	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Identificação do cargo atual	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76% - 100%	0% - 25%	299	1
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76% - 100%	0% - 25%	299	1
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Ativo	Número de dependentes	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Identificação do aposentado	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Sexo	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Estado civil	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Data de nascimento	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76% - 100%	76% - 100%	1	0
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Valor do benefício	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%	1	0
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76% - 100%	76% - 100%	1	0
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Aposentado	Número de dependentes	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Identificação da pensão	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Número de pensionistas	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Sexo do pensionista principal	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Data de nascimento	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Valor do benefício	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76% - 100%	76% - 100%	0	0
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76% - 100%	76% - 100%	0	0

## 6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 1.467/2022, que permite a adoção da idade de 25 anos para o cálculo do tempo de contribuição, em caso de inexistência na base cadastral da informação sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem um vínculo superior.

Quanto aos servidores ativos cujo tempo de contribuição anterior ao Ente foi informado zerado, a informação foi considerada nos cálculos atuariais, uma vez que passaram por validações e restaram confirmadas pelo Ente Federativo e/ou pela Unidade Gestora do RPPS.

## 6.5 Recomendações

Insta informar a importância da realização de recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **FPSM**, elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais.

## 7. Resultado atuarial – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

### 7.1 Ativos garantidores e créditos a receber

Conforme definições da Portaria nº 1.467/2022, os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios devem apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e devem ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

Quanto à liquidez, é recomendável a realização de estudos prévios à aquisição de títulos a serem marcados a vencimento, bem como demais ativos que possuam carência para resgate, de forma que as estratégias de investimentos estejam adequadas ao vencimento do passivo atuarial.

Para a produção desta avaliação atuarial foi informado o valor de R\$ 97.441.051,50 como o somatório das aplicações financeiras vinculadas ao plano, posicionado em 31/12/2025.

No entanto, o **FPSM** possuía contabilizado, na mesma data, o valor de R\$ 32.680,41 a título de Fundo Administrativo, que deverá ser deduzido do valor total informado a fim de que se possa obter o valor do ativo líquido disponível para a finalidade previdenciária. Assim, **o valor do ativo a ser considerado na presente avaliação atuarial é de R\$ 97.408.371,09.**

Somado às aplicações financeiras do RPPS, considerou-se o total dos saldos devedores dos Termos de Parcelamentos celebrados entre a Prefeitura Municipal de SALTO DO JACUÍ (RS) e o **FPSM**, posicionados em 31/12/2025, equivalente ao montante de R\$ 13.409.581,94, conforme abaixo discriminado.

**TABELA 16. Saldos devedores dos termos de parcelamentos**

Termo de parcelamento	Número de parcelas faltantes	Valor da prestação atualizada	Saldo devedor
1º Parcelamento	106	R\$ 74.831,73	R\$ 7.932.163,38
2º Parcelamento	106	R\$ 41.991,13	R\$ 4.451.059,78
3º Parcelamento	106	R\$ 9.295,69	R\$ 985.343,14
4º Parcelamento	106	R\$ 386,94	R\$ 41.015,64

Esse patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. A provisão matemática representa o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa em valor presente o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, líquido do valor presente atuarial das contribuições futuras.

## 7.2 Compensação financeira

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de R\$ 13.215.756,28, sendo R\$ 5.783.720,50 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R\$ 7.432.035,79 referente aos segurados aposentados (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de R\$ 5.493.822,17, sendo R\$ 3.639.657,12 referente aos segurados ativos exonerados (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R\$ 1.854.165,05 referente aos fluxos mensais já deferidos em favor de outros sistemas de previdência (reserva matemática de benefícios concedidos – RMBC).

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para esta avaliação atuarial, com data focal 31/12/2025, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ (RS) – FPSM é positivo em R\$ 7.721.934,11, observada a norma.

Ressalta-se que a adoção da premissa de idade de entrada no mercado de trabalho, quando da inexistência da informação na base cadastral, gera um impacto positivo de R\$ 2.144.063,37 no

## 7.3 Análise do Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente

Quanto a contribuição suplementar, depreende-se um decréscimo de R\$ 4.517.175,55 no saldo devedor do plano de amortização reconhecido pelo Ente Federativo, por meio da Lei Ordinária nº 2957, de 27/08/2024, que segue e, reavaliado em função da variação na folha de pagamento dos servidores ativos, totalizando um saldo de R\$ 79.051.930,52.

**TABELA 17. Plano de amortização vigente**

Ano	Saldo devedor	Juros	Pagamento anual
01/2026 a 12/2026	R\$ 79.051.930,52	R\$ 4.426.908,11	R\$ 4.789.783,01
01/2027 a 12/2027	R\$ 78.689.055,62	R\$ 4.406.587,11	R\$ 4.865.919,77
01/2028 a 12/2028	R\$ 78.229.722,96	R\$ 4.380.864,49	R\$ 4.943.266,77
01/2029 a 12/2029	R\$ 77.667.320,68	R\$ 4.349.369,96	R\$ 5.021.843,25
01/2030 a 12/2030	R\$ 76.994.847,38	R\$ 4.311.711,45	R\$ 5.101.668,76
01/2031 a 12/2031	R\$ 76.204.890,08	R\$ 4.267.473,84	R\$ 5.182.763,15
01/2032 a 12/2032	R\$ 75.289.600,77	R\$ 4.216.217,64	R\$ 5.265.146,58
01/2033 a 12/2033	R\$ 74.240.671,83	R\$ 4.157.477,62	R\$ 5.348.839,56
01/2034 a 12/2034	R\$ 73.049.309,90	R\$ 4.090.761,35	R\$ 5.433.862,89
01/2035 a 12/2035	R\$ 71.706.208,36	R\$ 4.015.547,67	R\$ 5.521.705,87
01/2036 a 12/2036	R\$ 70.200.050,16	R\$ 3.931.202,81	R\$ 5.609.477,02
01/2037 a 12/2037	R\$ 68.521.775,95	R\$ 3.837.219,45	R\$ 5.698.643,35
01/2038 a 12/2038	R\$ 66.660.352,05	R\$ 3.732.979,71	R\$ 5.789.227,04

Ano	Saldo devedor	Juros	Pagamento anual
01/2039 a 12/2039	R\$ 64.604.104,73	R\$ 3.617.829,86	R\$ 5.881.250,62
01/2040 a 12/2040	R\$ 62.340.683,97	R\$ 3.491.078,30	R\$ 5.974.736,98
01/2041 a 12/2041	R\$ 59.857.025,29	R\$ 3.351.993,42	R\$ 6.069.709,36
01/2042 a 12/2042	R\$ 57.139.309,35	R\$ 3.199.801,32	R\$ 6.166.191,39
01/2043 a 12/2043	R\$ 54.172.919,28	R\$ 3.033.683,48	R\$ 6.264.207,06
01/2044 a 12/2044	R\$ 50.942.395,70	R\$ 2.852.774,16	R\$ 6.363.780,76
01/2045 a 12/2045	R\$ 47.431.389,10	R\$ 2.656.157,79	R\$ 6.464.937,25
01/2046 a 12/2046	R\$ 43.622.609,64	R\$ 2.442.866,14	R\$ 6.567.701,69
01/2047 a 12/2047	R\$ 39.497.774,09	R\$ 2.211.875,35	R\$ 6.672.099,63
01/2048 a 12/2048	R\$ 35.037.549,81	R\$ 1.962.102,79	R\$ 6.778.157,05
01/2049 a 12/2049	R\$ 30.221.495,55	R\$ 1.692.403,75	R\$ 6.885.900,33
01/2050 a 12/2050	R\$ 25.027.998,97	R\$ 1.401.567,94	R\$ 6.995.356,25
01/2051 a 12/2051	R\$ 19.434.210,66	R\$ 1.088.315,80	R\$ 7.106.552,05
01/2052 a 12/2052	R\$ 13.415.974,41	R\$ 751.294,57	R\$ 7.219.515,37
01/2053 a 12/2053	R\$ 6.947.753,61	R\$ 389.074,20	R\$ 7.336.827,81

#### 7.4 Provisões matemáticas e resultado atuarial

As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o valor atual dos benefícios futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o valor atual das contribuições futuras – VACF do ente, segurados e beneficiários, observadas as alíquotas vigentes quando da data focal da avaliação atuarial, para definição da alíquota proposta.

Desse modo, cumpre informar, primeiramente, o plano de custeio vigente e disposto na Lei Ordinária nº 3034, de 11/12/2025, na qual estão definidas as alíquotas contributivas do Ente Federativo em 16,00%, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e sobre os valores que excedem a parcela imune à contribuição dos benefícios mantidos pelo RPPS, do segurado ativo em 14,00%, sobre a sua remuneração de contribuição e dos segurados aposentados e pensionistas em 14,00% e 14,00%, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 8.157,41 (teto do RGPS).

Portanto, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano, líquido das contribuições futuras.

Com base nos benefícios cobertos pelo **FPSM**, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, **apurou-se um superávit atuarial no valor de R\$ 4.218.873,51**, posicionado na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2025, resultante dos valores a seguir apresentados.

**TABELA 18. Provisões matemáticas e resultado atuarial**

Resultados	31/12/2025
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 110.817.953,03</b>
(+) Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 97.441.051,50
(-) Reserva Administrativa	R\$ 32.680,41
(+) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 13.409.581,94
<b>Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – INTRA OFSS (2)</b>	<b>R\$ 79.051.930,51</b>
(+) Valor Atual Aportes - Cobertura Déficit Atuarial	R\$ 79.051.930,51
(+) Valor Atual Contribuição Patronal Suplementar - Cobertura Déficit Atuarial	R\$ 0,00
<b>Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)</b>	<b>R\$ 185.651.010,03</b>
<b>Benefícios Concedidos (4)</b>	<b>R\$ 114.376.956,20</b>
(+) Benefícios do Plano	R\$ 123.234.248,45
(-) Contribuições do Aposentado	R\$ 1.409.768,44
(-) Contribuições do Pensionista	R\$ 237.797,34
(-) Compensação Previdenciária	R\$ 5.577.870,74
(-) Outras Deduções	R\$ 1.631.855,73
<b>Benefícios a Conceder (5)</b>	<b>R\$ 71.274.053,83</b>
(+) Benefícios do Plano	R\$ 115.674.409,91
(-) Contribuições do Ente	R\$ 21.026.932,05
(-) Contribuições do Ativo	R\$ 21.229.360,66
(-) Compensação Previdenciária	R\$ 2.144.063,37
(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>Resultado Atuarial (6 = 1 + 2 – 3)</b>	<b>R\$ 4.218.873,51</b>

A título de conhecimento, se desconsiderado o saldo devedor do plano de amortização estabelecido em lei vigente, ter-se-ia um déficit atuarial de R\$ 74.833.057,00, conforme tabela abaixo e que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral.

**TABELA 19. Provisões e resultados sem o plano de amortização vigente**

Resultados (desconsiderando o plano de amortização)	31/12/2025
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 110.817.953,03</b>
(+) Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 97.441.051,50
(-) Reserva administrativa	R\$ 32.680,41
(+) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 13.409.581,94
<b>Provisões Matemáticas (2)</b>	<b>R\$ 185.651.010,03</b>
(+) Benefícios Concedidos	R\$ 114.376.956,20
(+) Benefícios a Conceder	R\$ 71.274.053,83
<b>Resultado Atuarial (3 = 1 - 2)</b>	<b>-R\$ 74.833.057,00</b>

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”<sup>3</sup>. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente.

Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa (bens e direitos inferiores aos compromissos futuros), resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial.** É o caso do **FPSM**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2025, conforme demonstrado na tabela anterior.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de plano de equacionamento de déficit em um RPPS decorre da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha um plano de equacionamento em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º <sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> EC nº 103/2019: “Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.”

<sup>4</sup> EC nº 103/2019: “Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.” (Grifo nosso!)

## 7.5 Análise atuarial e financeira

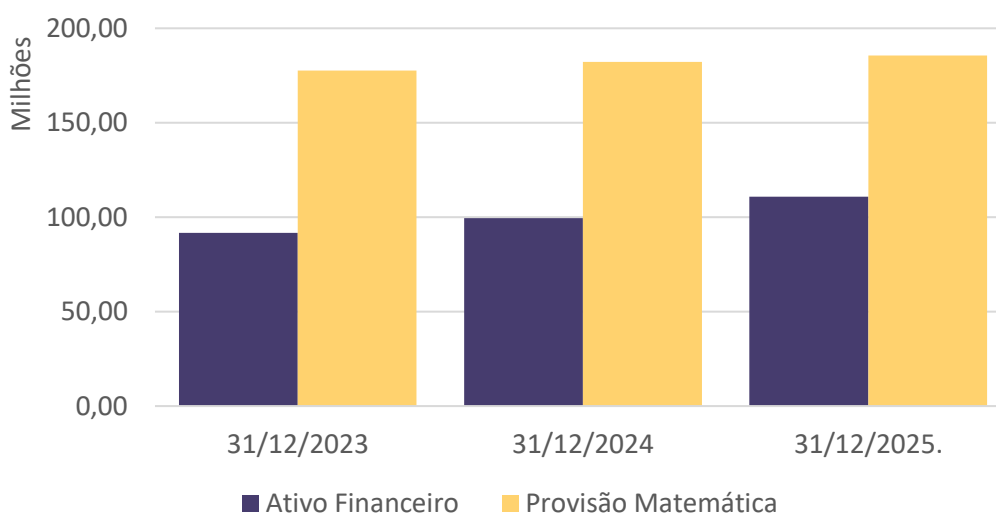
Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

**TABELA 20. Análise comparativa dos resultados com os últimos exercícios**

Resultados	31/12/2023*	30/12/2024*	31/12/2025
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 91.649.354,26</b>	<b>R\$ 99.539.632,08</b>	<b>R\$ 110.817.953,03</b>
(+) Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 78.655.377,46	R\$ 86.512.416,60	R\$ 97.441.051,50
(-) Reserva administrativa	-	-	R\$ 32.680,41
(+) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 12.993.976,80	R\$ 13.027.215,48	R\$ 13.409.581,94
<b>Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – INTRA OFSS (2)</b>	<b>R\$ 65.580.583,47</b>	<b>R\$ 83.569.106,06</b>	<b>R\$ 79.051.930,51</b>
<b>Provisões Matemáticas (3)</b>	<b>R\$ 177.703.645,31</b>	<b>R\$ 182.278.430,68</b>	<b>R\$ 185.651.010,03</b>
(+) Benefícios Concedidos	R\$ 92.781.816,35	R\$ 102.796.968,10	R\$ 114.376.956,20
(+) Benefícios a Conceder	R\$ 84.921.828,96	R\$ 79.481.462,58	R\$ 71.274.053,83
<b>Resultado Atuarial (4 = 1 + 2 - 3)</b>	<b>-R\$ 20.473.707,58</b>	<b>R\$ 830.307,46</b>	<b>R\$ 4.218.873,51</b>
<b>Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas</b>	<b>44,26%</b>	<b>47,46%</b>	<b>52,49%</b>

\* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site do MPS.

**GRÁFICO 1. Evolução anual do ativo líquido x provisões matemáticas**



Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC<sub>PM</sub>)** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando se o nível destas reservas está coberto pelo patrimônio garantidor (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Logo, quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC<sub>PM</sub>)** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das provisões matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Desse modo, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC<sub>PM</sub>)** deste **FPSM** passou de 44,26% no exercício de 2023 para 47,46% no exercício de 2024 e, finalmente, para 52,49% no exercício de 2025, o que representa uma variação positiva de 8,22% neste período.

Ademais, verifica-se a cobertura de 85,19% da reserva matemática de benefícios concedidos (aposentadorias e pensões), indicando, portanto, que a reserva matemática de benefícios a conceder (ativos) está integralmente descoberta.

Estes índices denotam uma margem preocupante de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com os fluxos das projeções atuariais, de modo a se estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros por meio do estabelecimento de ações voltadas ao equacionamento do déficit atuarial, por exemplo, por meio de plano de amortização com a cobrança de contribuições suplementares por meio de aportes mensais ou alíquotas.

Em atendimento ao artigo 9º do Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, informa-se ainda o montante de R\$ 148.621.706,88 como sendo o valor atual das remunerações futuras – VARF, apuradas atuarialmente, por meio de técnicas matemáticas convergentes com o método agregado (ortodoxo)<sup>5</sup>, conforme já descrito no Capítulo 4 do presente relatório e em Nota Técnica Atuarial.

No mesmo sentido, para fins de atendimento da Portaria nº 1.467/2022 e com o objetivo de identificar os componentes do déficit técnico para auxiliar na análise atuarial, seguem demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da EC nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

---

<sup>5</sup> Tendo em vista a metodologia de apuração do VASF, trata-se de valor considerado para apuração do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) pelo método Agregado, com alíquotas vigentes (Ortodoxo), não devendo ser utilizado aos demais métodos tradicionais, em especial ao Crédito Unitário Projetado.

**TABELA 21. Encargos dos benefícios concedidos separados pela data de concessão**

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R\$ 105.187,80	R\$ 93.280.100,66	R\$ 93.385.288,46
Aposentadoria por incapacidade permanente	R\$ 228.086,35	R\$ 5.687.064,36	R\$ 5.915.150,71
Pensão por morte de ativo	R\$ 467.187,46	R\$ 17.237.167,17	R\$ 17.704.354,63
Pensão por morte de aposentado válido	R\$ 16.788,25	R\$ 4.158.610,30	R\$ 4.175.398,55
Pensão por morte de aposentado inválido	R\$ 16.002,24	R\$ 314.812,32	R\$ 330.814,56
<b>Total</b>	<b>R\$ 833.252,09</b>	<b>R\$ 120.677.754,82</b>	<b>R\$ 121.511.006,91</b>

Assim, em observância a tabela acima, verifica-se a representatividade dos encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998, de modo a evidenciar o impacto negativo que causam no resultado atuarial do **FPSM**.

No que se refere à compensação previdenciária (COMPREV) estimada, os valores correspondentes aos saldos apurados nas Avaliações Atuariais de 2023, 2024 e 2025 foram de R\$ 4.679.547,19, R\$ 6.812.049,08 e R\$ 7.721.934,11, respectivamente, conforme consta dos demonstrativos atuariais. Logo, verifica-se que o valor estimado de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas avaliações atuariais anteriores.

No que ainda concerne as aplicações e recursos financeiros do Fundo em Capitalização, observa-se uma elevação na ordem de 12,59% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias, com destaque a contribuição suplementar e pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo **FPSM** no decorrer do ano de 2025 superior à meta atuarial.

Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descompasso entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Quanto ao passivo atuarial do **FPSM**, dentre outros fatores abaixo relacionados, informa-se a adequação das tábuas biométricas e da taxa de juros, em conformidade com as exigências dispostas na Portaria nº 1.467/2022 e com os estudos estatísticos de aderência das tábuas elaborados pela Lumens Atuarial, a partir de dados consolidados, cujos impactos seguem demonstrados no *ANEXO 9 – Ganhos e perdas atuariais*.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve o ingresso de 55 servidores ativos, a contar da data base dos dados informados para a avaliação atuarial anterior, sendo que a nova massa de servidores possui um perfil 11,19 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontar as obrigações futuras geradas pela inclusão destes servidores no plano de benefício com a receita futura que será gerada, tem-se uma redução do passivo atuarial em R\$ 1.813.875,23, uma vez que o encargo gerado foi inferior à receita esperada, gerando, portanto, para esta massa em específico e nesta data, uma provisão negativa para o **FPSM**.

Em complemento, verificou-se que apesar do incremento de 14,20% na remuneração média dos servidores ativos do Município, ocorreu uma redução de R\$ 8.207.408,75 na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC) de um ano para o outro, devido às revisões realizadas nas hipóteses atuariais bem como pela aprovação da Reforma da Previdência local.

No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 11.579.988,10, em sua grande parte, em razão da concessão de 9 benefícios de aposentadoria e 1 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2025 e do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria em 11,11% e de pensão por morte em 8,94%, acarretando um aumento de R\$ 34.696,87 mensais na folha de benefícios do **FPSM**, além das revisões realizadas nas hipóteses atuariais.

Ante o exposto, **o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um superávit atuarial no valor de R\$ 4.218.873,51**, considerado o aumento do ativo garantidor, os saldos da compensação previdenciária, dos parcelamentos e do plano de amortização vigente reavaliado, às adequações procedidas às hipóteses atuariais e as variações e características da massa segurada. Por fim, destaca-se ainda a decorrência em razão da aprovação da Reforma da Previdência local, que também trouxe impactos na apuração das provisões matemáticas.

Salienta-se, contudo, que o resultado de superávit advém exclusivamente da expectativa de recebimento do plano de amortização vigente, conforme já abordado anteriormente. Não fosse a existência do plano de amortização, o **FPSM** deve ser considerado em situação de déficit atuarial, que demanda a existência de plano de equacionamento de déficit.

Em relação ao plano de custeio vigente, conforme informado pelo **FPSM**, insta ressaltar a regularidade do repasse das contribuições normais e suplementares no decorrer do exercício de fechamento. Quanto ao plano de amortização apurado na última avaliação atuarial realizada, verificou-se a não implementação em lei, devido ao resultado de superávit apurado na avaliação atuarial anterior.

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do **FPSM**, quando analisadas apenas as contribuições normais patronal e dos servidores ativos e inativos apuradas considerando a base dos dados utilizada e as alíquotas normais vigentes, depreende-se um déficit financeiro primário de R\$ 441.775,08 frente à despesa com os benefícios.

Adicionalmente, se consideradas as receitas advindas dos aportes, dos parcelamentos e do saldo de COMPREV, tem-se como resultado, no mesmo período, um superávit financeiro final de R\$ 96.401,11 frente à despesa com os benefícios.

Atualmente o nível de sobra da receita representa 10,11% da arrecadação total, sendo 89,89% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem.

**TABELA 22. Situação financeira**

Descrição	Valores
Repasse patronal – custeio normal	R\$ 221.513,06
Repasse patronal – custeio suplementar	R\$ 399.148,58
Contribuição ativos	R\$ 179.672,53
Contribuição aposentados e pensionistas	R\$ 14.151,40
Receita parcelamento(s)	R\$ 126.505,49
Saldo COMPREV	R\$ 12.522,11
<b>Receita total</b>	<b>R\$ 953.513,17</b>
<b>Despesas previdenciárias (benefícios)</b>	<b>R\$ 857.112,06</b>
Sobra financeira	R\$ 96.401,11 (10,11% da receita total)
<b>Relação (despesas / receita total)</b>	<b>89,89%</b>

Destarte, alerta-se que a situação financeira constatada no **FPSM**, não obstante permaneça superavitária, deve ser acompanhada, tendo em vista que, no transcorrer do presente ano, foram consumidas parte das sobras financeiras existentes, em razão do aumento do número de benefícios concedidos e dos próprios reajustes anuais dos benefícios em manutenção, sem que houvesse, contudo, uma contrapartida suficiente em termos de receitas de contribuições.

Isto também demonstra a relevância do plano de amortização efetuado pela Prefeitura, que mantém, com seus aportes, praticamente a única sobra financeira entre receitas de contribuições e despesas com benefícios mensalmente.

## 7.6 Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo **FPSM**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

**TABELA 23. Comportamento receitas e despesas projetadas e executadas**

Descrição	Valores projetados	Valores executados
<b>Base de cálculo da contribuição normal</b>	<b>R\$ 11.671.759,44</b>	<b>R\$ 15.402.591,64</b>
BC - Contribuições dos Aposentados	R\$ 282.199,44	R\$ 154.995,61
BC - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 16.214,26	R\$ 27.064,05
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 728.037,34	R\$ 1.356.617,52
BaC - Contribuição do Ente	R\$ 1.742.982,74	R\$ 1.428.710,51
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R\$ 1.525.109,90	R\$ 2.147.024,76
BaC - Contribuição dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 84.039,99	R\$ 0,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 4.714.847,05	R\$ 3.560.037,34
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 1.442.047,09	R\$ 956.264,21
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas</b>	<b>R\$ 10.535.477,82</b>	<b>R\$ 9.630.714,00</b>
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 4.520.914,00	R\$ 9.307.621,37
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 2.782.296,01	R\$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 513.157,65	R\$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R\$ 1.544.915,49	R\$ 1.815.518,18
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 167.907,54	R\$ 33.312,59
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 1.266.818,53	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 395.163,69	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 18.027,74	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 20.030,91	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R\$ 8.961,98	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 115.543,35	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 284.005,83
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 11.353.736,88</b>	<b>R\$ 11.440.457,97</b>
<b>Insuficiência ou excedente financeiro</b>	<b>-R\$ 818.259,06</b>	<b>-R\$ 1.809.743,97</b>

## 7.7 Sensibilidade à taxa de juros

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais expressa a estimativa de retorno acima da inflação para os recursos do Plano.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados e beneficiários. Com isso, quanto maior a expectativa de rentabilidade, maior será o desconto dos valores no tempo e menor será o passivo atuarial. Por outro lado, quanto menor a expectativa de rentabilidade, menor será o desconto dos valores no tempo e maior será o passivo atuarial.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Em contrapartida, a não redução da meta atuarial irá exigir maior esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados déficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma perda atuarial.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado na presente avaliação, segue abaixo demonstrado os resultados obtidos se consideradas as taxas de 5,16% e 5,45% de juros ao ano.

**TABELA 24. Variação do resultado em função da taxa de juros**

Resultados	5,60%	5,16%	5,45%
Ativos Garantidores	R\$ 110.817.953,03	R\$ 110.817.953,03	R\$ 110.817.953,03
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial	R\$ 79.051.930,51	R\$ 83.166.434,37	R\$ 80.419.553,28
Provisões Matemáticas	R\$ 185.651.010,03	R\$ 200.692.935,51	R\$ 190.602.543,49
(+) Benefícios Concedidos	R\$ 114.376.956,20	R\$ 120.859.833,16	R\$ 116.535.529,28
(+) Benefícios a Conceder	R\$ 71.274.053,83	R\$ 79.833.102,35	R\$ 74.067.014,21
<b>Resultado Atuarial [+/-]</b>	<b>R\$ 4.218.873,51</b>	<b>-R\$ 6.708.548,11</b>	<b>R\$ 634.962,82</b>

Da tabela acima, depreende-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

As análises demonstram o quão sensíveis são os passivos atuariais às variações na hipótese de taxa de juros.

A manutenção da atual hipótese, por outro lado, poderá acarretar perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados e beneficiários, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do Regime.

## 7.8 Sensibilidade ao crescimento salarial

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 1,26%/1,00% e 2,19%/1,93%, dos servidores do Quadro Geral e Magistério, respectivamente.

**TABELA 25. Variação do resultado em função do crescimento salarial**

Resultados	1,69%/1,43%	1,26%/1,00%	2,19%/1,93%
Ativos Garantidores	R\$ 110.817.953,03	R\$ 110.817.953,03	R\$ 110.817.953,03
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial	R\$ 79.051.930,51	R\$ 79.051.930,51	R\$ 79.051.930,51
Provisões Matemáticas	R\$ 185.651.010,03	R\$ 183.215.892,56	R\$ 188.705.674,34
(+) Benefícios Concedidos	R\$ 114.376.956,20	R\$ 114.376.956,20	R\$ 114.376.956,20
(+) Benefícios a Conceder	R\$ 71.274.053,83	R\$ 68.838.936,36	R\$ 74.328.718,14
<b>Resultado Atuarial [+/-]</b>	<b>R\$ 4.218.873,51</b>	<b>R\$ 6.653.990,98</b>	<b>R\$ 1.164.209,20</b>

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

## 7.9 Sensibilidade às tábuas de mortalidade

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando as tábuas IBGE 2023 - M / IBGE 2023 - F e IBGE 2024 - M / IBGE 2024 - F, observados os sexos masculino e feminino, respectivamente.

**TABELA 26. Variação do resultado em função da tábua de mortalidade**

Resultados	AT-83 MALE (Basic) / AT-83 FEMALE (Basic)	IBGE 2023 - M / IBGE 2023 - F	IBGE 2024 - M / IBGE 2024 - F
Ativos Garantidores	R\$ 110.817.953,03	R\$ 110.817.953,03	R\$ 110.817.953,03
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial	R\$ 79.051.930,51	R\$ 79.051.930,51	R\$ 79.051.930,51
Provisões Matemáticas	R\$ 185.651.010,03	R\$ 177.289.957,13	R\$ 177.996.756,72
(+) Benefícios Concedidos	R\$ 114.376.956,20	R\$ 109.473.336,08	R\$ 109.906.762,98
(+) Benefícios a Conceder	R\$ 71.274.053,83	R\$ 67.816.621,05	R\$ 68.089.993,74
<b>Resultado Atuarial [+/-]</b>	<b>R\$ 4.218.873,51</b>	<b>R\$ 12.579.926,41</b>	<b>R\$ 11.873.126,82</b>

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial quanto mais longeva é a população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e beneficiários e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

## 7.10 Balanço Atuarial

Apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial apurado de acordo com o plano de custeio vigente em 31/12/2025 e o plano de custeio proposto neste estudo.

**TABELA 27. Balanço atuarial**

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal proposta
<b>Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)</b>	30,00%	30,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,13%	2,13%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	27,87%	27,87%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas propostas
<b>Ativos garantidores</b>	<b>R\$ 110.817.953,03</b>	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 97.223.409,24	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Inv. Estruturados	R\$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário	R\$ 0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R\$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos*	R\$ 13.594.543,79	
<b>Provisão matemática - Total</b>	<b>R\$ 185.651.010,02</b>	<b>R\$ 185.651.010,02</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC</b>	<b>R\$ 119.954.826,93</b>	<b>R\$ 119.954.826,93</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 123.234.248,46	R\$ 123.234.248,46
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R\$ 3.279.421,52	R\$ 3.279.421,52
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>	<b>R\$ 73.418.117,20</b>	<b>R\$ 73.418.117,20</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 115.674.409,91	R\$ 115.674.409,91

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas propostas
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R\$ 21.026.932,05	R\$ 21.026.932,05
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R\$ 21.229.360,66	R\$ 21.229.360,66
<b>Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)</b>	<b>-R\$ 7.721.934,11</b>	<b>-R\$ 7.721.934,11</b>
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - BC	R\$ 1.854.165,05	R\$ 1.854.165,05
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - BC	R\$ 7.432.035,79	R\$ 7.432.035,79
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - BaC	R\$ 3.639.657,12	R\$ 3.639.657,12
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - BaC	R\$ 5.783.720,50	R\$ 5.783.720,50
<b>Resultado atuarial</b>	<b>-R\$ 74.833.056,99</b>	<b>-R\$ 74.833.056,99</b>
<b>Superávit Atuarial (S.A)</b>	<b>R\$ 4.218.873,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Reserva de Contingência**	R\$ 4.218.873,53	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit Atuarial (D.A)</b>	<b>R\$ 79.051.930,52</b>	<b>-R\$ 74.833.056,99</b>
Déficit Atuarial Equacionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R\$ 79.051.930,52	-R\$ 74.833.056,99
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit Atuarial a Equacionar</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

\* Considerado o saldo devedor dos parcelamentos, quando houver.

\*\* Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.